



## ATA DE REALIZAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

Aos dezoito dias do mês de julho de 2019, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.543-000, onde se achava presente o Pregoeiro regularmente nomeada pela Portaria nº011/2019 – GPM-BA de (10.01.19), Sr. Advaldo Rodrigues da Silva, e Equipe de apoio composta pela sr Cledson da Silva e o suplente, sr. Anderson Nazário, para realizar o certame licitatório, Pregão Presencial nº 024/2019, tendo como objeto: contratação de serviços continuado de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar, com disponibilização de mãos de obra, no município de BANNACH, durante o período remanescente do ano letivo de 2019, conforme linhas e roteiros no edital. O referido processo foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bannach-Pa, no dia 09 de julho de 2019, e no Diário Oficial da União, nº130, pagina 155, no dia 09 de julho de 2019, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, sob o numero nº33915, pag nº86, no dia 09 de julho de 2019, e no jornal da Amazônia (jornal de grande circulação), no dia 09 de julho de 2019. No site oficial do município [www.bannach.pa.gov.br](http://www.bannach.pa.gov.br), no dia 09 de julho de 2019. E no portal do jurisdicionado, sito: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), no dia 09 de julho de 2019. No horário fixado pela comissão o senhor pregoeiro declara aberta a sessão, recebe os envelopes e credenciamento das empresas presente e faz constar que compareceu a sra. ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS, portadora do CPF: 696.247.632-91, representando a empresa: ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE, CNPJ: 10.353.709/0001-24; O senhor RAIMUNDO REIS DA SILVA, portador do CPF: 328.354.502-20, representando a empresa: SCHUSSLER E LEITE LTDA – EPP, CNPJ: 07.470.270/0001-05. Faz constar ainda a presença do vereador RENATO ADRIANO – Presidente da Câmara Municipal de Bannach – PA. Na sequência o senhor pregoeiro cedeu à palavra à senhora ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS, para se pronunciar em relação a fase de credenciamento, a mesma não fez uso da palavra. Na sequência o senhor pregoeiro cedeu à palavra ao senhor RAIMUNDO REIS DA SILVA, para se pronunciar em relação à fase de credenciamento, faz constar que a empresa: ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE, CNPJ: 10.353.709/0001-24, apresentou a declaração da junta comercial solicitado no item 3.5.2, emitida no dia 24/01/2019, e que o item 6.2.1. diz: “Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas”. Faz constar ainda que a empresa deixou de apresentar a **Declaração de Inexistência de Fatos**



**Superveniente Impeditivos da Qualificação, solicitado no anexo IV do edital, como condições para o credenciamento.** Diante destas alegações o senhor pregoeiro declara credenciada a empresa: SCHUSSLER E LEITE LTDA – EPP, CNPJ: 07.470.270/0001-05, e declara descredenciada a empresa: ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE, CNPJ: 10.353.709/0001-24. Em seguida o senhor pregoeiro analisa a aceitabilidade das propostas financeiras, cede à palavra ao senhor RAIMUNDO REIS DA SILVA, para se pronunciar em relação à fase a fase de recebimento das propostas, o mesmo faz constar que empresa: ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE, CNPJ: 10.353.709/0001-24, deixou de apresentar a declaração disponibilidade dos veículos, solicitado no item 5.2.1, anexo IV do edital. Em seguida o senhor pregoeiro declara desclassificada a proposta financeira da empresa: ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE, CNPJ: 10.353.709/0001-24 e declara aprovada a proposta da empresa: SCHUSSLER E LEITE LTDA – EPP, CNPJ: 07.470.270/0001-05. Em seguida inicia fase de negociação com pregoeiro, fazendo constar que a empresa: SCHUSSLER E LEITE LTDA – EPP, CNPJ: 07.470.270/0001-05, apresentou valor do KM, rodado de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos) e após a negociação com pregoeiro o mesmo firmou o valor de R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). Na sequencia o senhor pregoeiro e equipe de apoio faz analise da documentação da empresa, fazendo constar que a empresa: SCHUSSLER E LEITE LTDA – EPP, CNPJ: 07.470.270/0001-05, atende o solicitado no edital. O senhor pregoeiro declara a mesma habilitada no certame. Nada mais havendo a relatar, lavrei a seguinte ata que passa a ser assinada por mim **PREGOEIRO** e pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes.

Advaldo Rodrigues da Silva,  
Pregoeiro

Cledson da Silva  
Equipe de apoio

Anderson Nazário  
Equipe de apoio



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



SCHUSSLER E LEITE LTDA – EPP  
CNPJ: 07.470.270/0001-05

ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE  
CNPJ: 10.353.709/0001-24.

RENATO ADRIANO  
Presidente da Câmara Municipal de Bannach – PA